



PROCESSO	SEI: 00176.000209/2023-66
ASSUNTO	Solicitação de Orientação Jurídica - Procedimentos para Julgamento

DELIBERAÇÃO Nº 077/2023 – CAURS/PLEN/CED

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - RS – (CAURS/PLEN/CED), reunida extraordinariamente em Porto Alegre - RS, em sede localizada à Rua Dona Laura, 320, na sala de reuniões nº 1 do 15º andar, no dia 1 de novembro de 2023, no uso das competências que lhe conferem os incisos I e II do art. 94 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a alteração da Resolução CAU/BR nº 143/2017, trazida pela Resolução CAU/BR nº 224/2023, que atribui a competência de julgamento dos processos ético-disciplinares à Comissão de Ética e Disciplina dos CAU/UF;

Considerando a redação do Art. 3º da Resolução nº 143/2017, que dispõe que: "Art. 3º As disposições processuais estabelecidas por meio desta Resolução não retroagirão e serão aplicadas imediatamente a todos os processos ético-disciplinares em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência de atos normativos anteriores.";

Considerando que existem processos com relatório e voto proferidos e aprovados pela Comissão que foram submetidos à Plenária anteriormente à vigência da alteração;

Considerando haver dúvida razoável sobre se a competência para julgamento de tais processos, à luz da regra do art. 3º acima mencionado, é da Comissão de Ética e Disciplina ou da Plenária;

Considerando que o cerne do questionamento supracitado envolve a possibilidade de os relatórios e votos já aprovados pela Comissão e pendentes de julgamento se enquadrarem ou não no conceito de "atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas";

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/UF, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/(UF ou BR).

DELIBERA:

1) Solicitar à Assessoria Jurídica a elaboração de Orientação Jurídica para esclarecimentos dos pontos levantados;

2) Determinar a formalização da solicitação à Presidência, para que encaminhe à Gerência Jurídica, por protocolo específico, nos termos do art. 11, inciso II, e do art. 12 da Portaria Normativa CAU/RS nº 13/2023;

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

(Presencial)

Arq. e Urb. Dr. Fábio Müller

Coordenador da CED-CAU/RS

Função	Conselheiro	Votação		
		Sim	Não	Abst. Ausên.
Coordenador	Fábio Müller	X		
Coordenador-Adjunto	Ingrid Louise de Souza Dahm	X		
Membro	Fábio André Zatti	X		
Membro	Sílvia Monteiro Barakat	X		
Membro	Gislaine Vargas Saibro	X		

Histórico da votação:

8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - CAU/RS

Data: 01/11/2023

Matéria em votação: Solicitação de Orientação Jurídica - Procedimentos para Julgamento

Resultado da votação: Sim (05) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0), Total (05)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: Sem ocorrências.

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Fábio Müller

Assessoria Técnica: Andréa Borba Pinheiro / Jaime Leo Ricachanevsky Martines Soares



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO LUIZ MÜLLER, Assessor(a) Operacional**, em 10/11/2023, às 17:28, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO MULLER, Coordenador(a)**, em 23/11/2023, às 10:24, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **0C253539** e informando o identificador **0105942**.

